



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO
(AS ALTERAÇÕES DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO FORAM GRAFADAS NA COR AZUL)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE
CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO**

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo
e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013**

**EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO
(AS ALTERAÇÕES DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO FORAM GRAFADAS NA COR AZUL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE
CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	18
9 - DOS RECURSOS.....	21
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
11 - DO CONTRATO.....	22
12 - DA RESCISÃO.....	23
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	25
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	26
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	28
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	28
18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	28
19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	32
20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	34
21 - DO FORO.....	34
22 - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	34
23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXO II - PROPOSTA.....	77
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	85
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	86
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	91
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS	110
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	111

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

(AS ALTERAÇÕES DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO FORAM GRAFADAS NA COR AZUL)
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE
CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO**

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8898, de 14 de junho de 2013.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro Vilmar Duarte Pereira e como Pregoeiro Suplente Elias Moisés Martins Gonçalves e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-266/2013, de 02 de dezembro de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **20 de dezembro de 2013**, às **09:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de confecção de materiais e locação de equipamentos e sistemas para **implantação de solução integrada** de controle de frequência e acesso para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Prédio sede: Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG
- b) Escritório Regional de Juiz de Fora: Rua São Sebastião, 713, bairro centro, Juiz de Fora/MG;
- c) Escritório Regional de Uberlândia: Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG;
- d) Escritório Regional de Varginha: Rua São Paulo, 180, bairro centro, Varginha/MG;
- e) Escritório Regional de Governador Valadares: Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro centro, Governador Valadares/MG;
- f) Escritório Regional de Uberaba: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, bairro Vila Olímpica, Uberaba/MG;
- g) Escritório Regional de Montes Claros: Rua Urbino Viana, 658, bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme **item 5.1**, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 – A locação de Equipamentos (hardwares), sua instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças por peças originais, durante toda a vigência do contrato;

6.3.2 – A locação de Programas e Sistemas (softwares), sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, durante toda a vigência do contrato;

6.3.3 – O fornecimento de materiais com sua entrega no prédio sede da Jucemg na Rua Sergipe, 64, 10º andar, centro, Belo Horizonte/MG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.4 - tributos;

6.3.5 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.6 - seguros;

6.3.7 - despesas com fornecimento de artes e provas de materiais, transporte, hospedagem, alimentação, traslados, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.8 - lucro e administração;

6.3.9 – O transporte vertical e horizontal externo e no interior do prédio sede da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, centro Belo Horizonte/MG e nos seus Escritórios Regionais, localizados nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros;

6.3.10 – a entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, durante toda a vigência do contrato;

6.3.11- custos com mão de obra especializada e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.12 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços e fornecimento, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o valor total global da proposta, considerando a vigência do contrato em 48 (quarenta e oito) meses.
- f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.
- k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- l) a identificação da marca, o modelo e o fabricante dos equipamentos ofertados em locação.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.5.1 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.1.2.5.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.6- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011** - CNDT.

Parágrafo primeiro Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida neste subitem deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2** e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1.3 deste Edital, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011).

Parágrafo segundo Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

Parágrafo terceiro No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa e empresa de pequeno porte também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo quarto A Jucemg poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) em nome da Licitante, em papel timbrado do atestante e firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público de quaisquer esferas do governo, ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a)** Comprovação de que a licitante tenha executado serviços de locação de equipamentos e sistemas de controle de frequência e de acesso compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 2 anos;
- b)** Informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- c)** O quantitativo total de equipamentos, sistemas (softwares) e materiais, de forma a possibilitar a análise de compatibilidade com as características e quantidades exigidas no objeto desta licitação (**ANEXO I** deste Edital);
- d)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- e)** Local e data de emissão;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

g) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas e período de prestação dos serviços, **não inferior a 2 (dois) anos;**

7.1.3.1.2 – Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.3.1.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo de equipamentos, sistemas (softwares) e materiais exigidos na alínea “a” deste subitem.

7.1.3.1.3 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

7.1.3.2 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.2.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ocorrer **até 5º dia útil após a publicação do Aviso desta Licitação no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais** e será agendada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00 e 17h00 horas, pelos telefones:

a) Belo Horizonte: (0xx31) 3235-2386, com o Servidor Felipe Almeida Pereira, Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da Jucemg;

b) Juiz de Fora: (0xx32) 3215-5778, com o Servidor Ricardo Miana, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

c) Uberlândia: (0xx34) 3235-2035, com a Servidora Dilvania Marques Arantes, Supervisora do Escritório Regional da Jucemg;

d) Varginha: (0xx35) 3221-2418, com o Servidor Luiz Carlos Mangiapelo, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

e) Governador Valadares: (0xx33) 3271-4554, com o Servidor Bruno D’Ávila Rosa Araújo, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

f) Uberaba: (0xx34) 3338-6495, com a Servidora Keli Jesus de Oliveira, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

g) Montes Claros: (0xx38) 3221-1868, com o Servidor Paulo Ricardo Machado Ribeiro, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

7.1.3.2.2 – A vistoria técnica de que trata este subitem será acompanhada, em Belo Horizonte, por Servidor da Jucemg, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e Conhecimento e nos Escritórios Regionais por Servidor da Jucemg, lotado em cada uma das unidades regionais.

7.1.3.2.3 – A vistoria técnica no prédio sede da Jucemg em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, Centro, é obrigatória, em razão da complexidade de equipamentos e sistemas a serem locados e instalados.

7.1.3.2.4 – A vistoria técnica nos prédios sede dos Escritórios Regionais da Jucemg é opcional, em razão da simplicidade do objeto a ser locado e instalados nessas unidades, não sendo fator de inabilitação a sua não realização.

7.1.3.2.4.1 – A não realização da vistoria técnica nos Escritórios Regionais da Jucemg, por opção da licitante, não a exime de qualquer obrigação ou responsabilidade no ato de instalação de equipamentos e sistemas e suas manutenções preventivas ou corretivas, naquelas unidades regionais, não podendo a empresa contratada alegar, em seu favor, qualquer dificuldade técnica ou estrutural para cumprimento de sua obrigação.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.1.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.1.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.1.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.1.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.1.6 – A boa situação financeira e econômica da licitante será verificada de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

a) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados com base nas fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.1.6.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.1.6.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

7.1.4.1.6.3 – Os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

7.1.4.1.6.4 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.4.1.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou para e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 , 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato ou de instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Portes, declarada como vencedora do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5– A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor global ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a **proposta comercial física** (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br,

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – A licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação relativamente à regularidade fiscal (**subitem 7.1.2** deste Edital), assim que declarada vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.7.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.9 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.10 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.

9.2.1 - As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuinte para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 - reconsiderar sua decisão;

9.3.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a Jucemg, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.5 - indenização a Jucemg da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 deste Edital.

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4 e 13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não mantiver a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na **Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012**.

13.8 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4 e 13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 – multas punitivas aplicadas pela Jucemg à empresa contratada;

14.2.3 – prejuízos diretos causados à Jucemg decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.4 – prejuízos indiretos causados à Jucemg e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Jucemg a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Jucemg, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2 – com a extinção do contrato.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Jucemg à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg, nas seguintes condições:

15.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sistemas (softwares) e entrega do material, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, atestando que os equipamentos e sistemas (softwares), bem como, os materiais, foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e o consequente contrato.

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade e pontualidade da entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares) e também dos materiais; informações relativas ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a Jucemg, observado o disposto no **artigo 69 da Lei 8.666/93**.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato, do qual se trata o presente certame, ficará a cargo de servidor designado em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg.

15.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dos serviços executados será efetuado nos prazos, condições e forma estabelecidos na cláusula oitava da Minuta de Contrato – **ANEXO V deste Edital.**

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – O reajustamento de preços, bem como a sua repactuação, serão processados nas condições e forma estabelecida na cláusula quinta da Minuta de Contrato, **ANEXO V, deste Edital.**

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

18.1.1 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

18.1.2 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

18.1.3 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

18.1.4 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

18.1.5 - Disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, referente à configuração e operação dos equipamentos, utilização dos softwares e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.

18.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**.

18.1.7 - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

18.1.8 - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

18.1.9 - assegurar que, durante a realização dos serviços, os seus empregados façam uso de crachá de identificação, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

18.1.10 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

18.1.11 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

18.1.12 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

18.1.13 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade e pontualidade;

18.1.14 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

18.1.15 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

18.1.16 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.17 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

18.1.18 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

18.1.19 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

18.1.20 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

18.1.21 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013** e seus anexos.

18.1.22 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013**.

18.1.23 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

18.1.24 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

18.1.25 - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013**;

18.1.26 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

18.1.27 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.28 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

18.1.29 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

18.1.30 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

18.1.31 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

18.1.32 - fornecer crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível;

18.1.33 - entregar, instalar, configurar, testar, treinar e implementar os equipamentos, sistemas(softwares), serviços e fornecimentos, objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos na proposta da **CONTRATADA**;

18.1.34 – Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo disponível para a prestação dos serviços, medido a cada mês.

18.1.35 - Instalar, caso não exista, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório de atendimento técnico e administrativo em Belo Horizonte, Minas Gerais ou em sua região metropolitana;

18.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

18.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

18.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

18.2.4 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

18.2.5 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

18.2.6 - verificar a regularidade do Certificado de Registro Cadastral da **CONTRATADA** no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido;

18.2.7 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, dos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

18.2.8 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

18.2.9 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

18.2.10 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

18.2.11 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

18.2.12 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

18.2.13 - manter efetivo controle sobre os serviços da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;

18.2.14 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

19 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

19.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

19.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

19.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

19.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

19.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

19.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

19.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

19.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **Dotação: 23 122 701 2002 0001 3390 3999 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

21 – DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - A empresa contratada fica obrigada, nos termos do disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº123/2006, a subcontratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, os serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total global anual estimado da contratação, observado o subitem 22.1.2 deste Edital.

22.1.1 – O valor de subcontratação que superar o limite estabelecido no subitem 22.1 deste Edital, poderá ser celebrado com microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio ou grande porte, a critério da empresa contratada médio e grande porte, observados os itens de subcontratação estabelecidos no subitem 22.1.2 deste Edital.

22.1.2 – Para fins da subcontratação de que trata este subitem, poderá a empresa contratada subcontratar os serviços de:

- a) infraestrutura;
- b) telessuporte;
- c) suporte e assistência técnica local aos softwares e equipamentos.

22.1.3 – A subcontratação não exime a empresa contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

22.1.4 – A empresa contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

23.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

23.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

23.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.10 – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

23.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

23.12 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$11,30 (onze reais e trinta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

23.13.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, **9º andar** - Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

23.14 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

23.15 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Declarações
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Formulário de Requisição de Materiais
ANEXO VII	Formulário de avaliação e ateste dos serviços

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2013.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Felipe Almeida Pereira
Gerência de Tecnologia da Informação e
Conhecimento
Masp: 1272566-9

Dislei Silva Barbosa Mourão
Gerência de Recursos Humanos
Masp: 1045172-2

Alex Francisco de Oliveira Barbosa
Diretor de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 10764421

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Pregão Eletrônico N° 21/2013 - Controle de Frequência e Acesso


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. OBJETO

Locação de solução integrada de Sistema de Controle de Frequência e Acesso na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, **incluindo a confecção de materiais e o fornecimento, em locação**, de Equipamentos para controle de entrada de pessoas e materiais, credenciamento, identificação, software e componentes, bem como os respectivos serviços de infraestrutura, instalação, reconfiguração, testes, transferência de conhecimento, treinamento, manutenção e operação inicial assistida, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de se controlar a entrada, permanência e saída de pessoas e materiais nas dependências desta Junta Comercial, sobretudo pelo risco pessoal e patrimonial para a Jucemg, aliada a premente necessidade de atualização tecnológica do sistema atualmente instalado que, devido a limitações técnicas e tempo de utilização, necessita ser substituído.

2.2. Visando preservar a segurança dos documentos, materiais e dos servidores e colaboradores da Jucemg, faz-se necessária à instalação de sistema de monitoramento eficiente, com o objetivo de dotar o órgão de infraestrutura que possibilite um sistema de controle de acesso com catracas na entrada principal do edifício Sede da Jucemg, permitindo dessa maneira proporcionar a segurança necessária.

2.3. É de extrema importância o controle eletrônico das entradas e saídas e o trânsito no interior do edifício, de servidores, visitantes, prestadores de serviços, veículos e bens patrimoniais, hoje executado de forma precária e incipiente perante as reais necessidades do Órgão.

2.4. Para o posicionamento das catracas a serem instaladas, foi levada em conta a proteção de ambientes sensíveis e estratégicos, juntamente com o monitoramento de áreas de passagem, desta forma, a detecção de um ato irregular ocorrerá de forma imediata, tornando possível uma auditoria.

2.5. Em função do crescimento expressivo no número de servidores, razão pela qual é necessário um processo de controle de frequência mais ágil e seguro.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6. É necessária uma atualização tecnológica da solução de controle de frequência, adotada atualmente pela Jucemg, e garantindo que este processo ocorra de forma segura e eficiente.

2.7. É necessário disponibilizar através da internet a possibilidade do registro de frequência dos servidores lotados nas Unidades Desconcentradas, assim como a visualização, justificativa e abono do ponto dos respectivos registros.

2.8. Também se faz necessária a substituição dos crachás utilizados hoje pelos servidores e colaboradores da Jucemg, a fim de modernizar e aumentar a segurança no processo de coleta do registro de frequência.

2.9. Em função do exposto, se faz necessária a instalação de um sistema de controle de acesso integrado, via software, com o controle e o registro de frequência na Jucemg, e ainda, como forma de monitoramento e de apuração em caso de eventos não desejados, garantindo, assim, a proteção física do ambiente da Jucemg.

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A operacionalização do Sistema de Controle de Frequência e Acesso incluirá o módulo de cadastramento de pessoas nas entradas, a confecção e utilização de crachá com leitura por proximidade, catracas e todos os softwares e hardwares necessários.

O sistema deverá, ainda, possibilitar os registros das marcações dos servidores (frequência) e contratados (acessos) através de catracas, coletores de dados e leitores biométricos USB (**Universal Serial BUS**), possibilitando ainda, que os servidores e colaboradores das Unidades Desconcentradas da Jucemg, efetuem a marcação de frequência através destes leitores USB (**Universal Serial BUS**),.

Toda a solução deverá ser integrada e comunicar on line e em tempo real **com os sistemas de controle de frequência e de acesso**, e com o banco de dados utilizado e licenciado pela Jucemg, Oracle 10G **e superior**.

A implantação compreenderá **todo e qualquer serviço, mão de obra, hardware, software, projeto necessário ao perfeito funcionamento do sistema, ou seja, a implantação compreenderá o planejamento e execução de tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento do sistema em questão**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Estas especificações **tem** por objetivo estabelecer os principais requisitos que deverão ser adotados e exigidos na aquisição e instalação do sistema de controle de frequência.

4.1. **A solução a ser contratada deverá integrar-se, ser compatível e comunicar on-line e em tempo real com a solução tecnológica de apuração do registro de frequência dos servidores.**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O sistema deverá utilizar o SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) ORACLE 10G e superior, já licenciado e em uso pela Jucemg, como ferramenta de armazenamento de dados (banco de dados).

4.3. A Solução envolve equipamentos para coleta de dados através de coletores de ponto com leitoras biométricas e mifare embarcadas no mesmo equipamento, leitoras biométricas com softwares necessários para coleta de dados, catracas para controle de acesso ou frequência, transmissão de dados on-line e em tempo real, que sejam integrados com software de frequência de ponto.

4.4. O registro de frequência (entradas, saídas e intermediárias) que irá alimentar o software de tratamento de frequência, deverá ser feito através de:

- Coletores de ponto com leitoras biométricas e de crachá mifare embarcados no mesmo equipamento;
- Leitor biométrico USB (Universal Serial BUS), conectado as estações de trabalho;
- Softwares que possibilitem a integração e que se comunique on-line (através de uma rede local e de internet) com o software de controle de frequência;
- Catracas.

4.5. O cadastro da biometria do usuário no software de controle de frequência, deverá ser feito através do Coletor de Ponto e do leitor biométrico USB com o software que o controla. Caberá à Jucemg definir em qual tecnologia o servidor ou colaborador registrará seu ponto (Coletor de Ponto, Leitor Biométrico USB ou Catraca);

4.6. A arte dos crachás e acessórios (cordão e roller clip) deverá ser apresentada pela empresa contratada para aprovação da Jucemg. A arte, assim como a impressão e todos os custos para confecção dos acessórios do crachá, será de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para a Jucemg;

4.7. A confecção dos crachás obedecerá a uma quantia de 1000 unidades, devendo o fornecimento ocorrer de acordo com solicitação da Jucemg, na quantidade por esta requisitada, podendo dentro do período de vigência da locação, ocorrerem várias requisições, observado o quantitativo inicialmente previsto, ou seja, 2.200 crachás e acessórios;

4.8. A empresa contratada deverá disponibilizar crachás temporários, para novos colaboradores que ingressarem no quadro de funcionários da Jucemg, até que o crachá definitivo fique pronto, o prazo máximo para confecção desses novos crachás (provisórios) será de 3 dias úteis;

4.9. Caso haja falha na conexão que impeça a transmissão on-line dos coletores de frequência com o software de tratamento de dados, os equipamentos coletores de frequência (Coletor de dados, Leitor biométrico USB com software controlador e catraca) deverão receber as marcações, armazená-las e enviar ao software de tratamento de dados quando a conexão for restabelecida.

4.11. SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11.1 - Sistema de controle de frequência:

- Sistema para gerenciamento e tratamento de ponto e frequência de funcionários;
- Deverá ter o funcionamento integrado, em modo on-line e real time, com o Sistema de Controle de Acesso;
- Não deverá haver limite de licenças clientes;
- Deve utilizar Banco de Dados Oracle 10G e superior;
- Permitir, no mínimo, o cadastramento de 3.000 funcionários.

4.11.2. Origem e coleta dos dados

- Os eventos que originam marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) poderão ocorrer através de:
 - Coletores de dados acoplados a bloqueios, tais como catracas e portas;
 - Coletores de dados de parede;
 - Coletores de dados portáteis;
 - Leitores de impressões digitais;
 - Digitação direta pelo funcionário no Sistema de Controle de Frequência;
 - Digitação direta das informações da Folha Individual de Ponto;
 - Importação de arquivos texto;
 - Regras definidas pelo usuário.
- A conexão dos coletores de dados com o Sistema de Controle de Frequência deverá ocorrer em tempo real e on-line.

4.11.3 - Senhas e perfis de usuários

- O cadastro dos usuários, senhas e perfis deverá ser on-line e real time com o Sistema de Controle de Acesso;
- Cada usuário do Sistema de Controle de Frequência deverá ter o próprio perfil protegido por senha. O perfil de cada usuário deverá definir:
 - Funções que podem ser acessadas;
 - Códigos de abono permitidos;
 - Períodos que podem ser manipulados e consultados;
 - Permissão para auto-abono e/ou auto-gerenciamento.
- Conforme cada nível de acesso, o funcionário terá permissão para consultar, incluir, modificar e excluir informações. Estas operações deverão gerar automaticamente log do usuário.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Para as consultas de frequência, deverão existir alternativas que poderão ser selecionadas pelo usuário, dependendo do nível de segurança que se deseja implementar:
 - Permissão via senha;
 - Permissão via digitação da matrícula;
 - Permissão via código gerado pelo próprio Sistema de Controle de Frequência.
- O Sistema de Controle de Frequência deve prever a customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da Contratante.
- O Sistema de Controle de Frequência deve ter recurso de gestão do perfil de usuários, conforme as necessidades da Contratante abaixo discriminadas:
 - Habilitar ou desabilitar telas por usuário.
 - Habilitar ou desabilitar campos por usuário.
 - Habilitar ou desabilitar relatórios, consultas por usuário.
 - Definir várias políticas de bloqueio de senhas, duração de senhas, controle de senhas antigas, formato de senhas, esquecimento de senhas, períodos da semana para acesso.
 - Configurar o tempo de Logoff automático.

4.11.4 - Controle de horários

- O Sistema de Controle de Frequência deverá controlar, ao menos, os seguintes tipos de jornadas de trabalho:
 - Jornadas Administrativas normais.
 - Jornadas de Turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados.
 - Jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia).
 - Jornadas Flexíveis com horário núcleo e períodos de flexibilização.
- Para todas as jornadas, deverá ser possível identificar:
 - Revezamentos com reconhecimento automático de permutas. Marcação de refeição opcional ou obrigatória.
 - Horário flexível de refeição com limites definidos.
 - Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia). Períodos de compensações.
 - Controle de diversos calendários, conforme necessidade da empresa.
 - Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc.), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional.
- O Sistema de Controle de Frequência deve ter recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme a necessidade do usuário.

4.11.5 - Apuração de Ponto

- A identificação e o cálculo de ocorrências de ponto deverão ser feitas de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Sistema de Controle de Frequência, conforme o perfil de cada funcionário. O sistema deverá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Apuração de Horas Normais;
 - Apuração de Horas Extras em dias normais;
 - Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga;
 - Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados;
 - Apuração de Horas Extras em períodos de refeição;
 - Apuração de Horas Noturnas;
 - Apuração de Atrasos;
 - Apuração de Saídas Antecipadas;
 - Apuração de Saídas Intermediárias;
 - Apuração de Interjornadas;
 - Apuração de Ausências;
 - Tolerâncias nas marcações;
 - Alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram;
 - Reconhecimento do dia da jornada pelo dia da entrada ou pelo dia da saída;
 - Determinação de períodos de afastamento integral;
 - Determinação de períodos de afastamento parcial;
 - Transformação e acumulação de ocorrências;
 - Arredondamento das horas calculadas;
 - Compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas, com limite de ocorrências e/ou de tempo em um determinado período;
 - Cálculo das verbas para a alimentação do Sistema de Folha de Pagamento.
- O Sistema de Controle de Frequência deve permitir diferentes configurações de apuração de ponto para diferentes cargos.
 - O Sistema de Controle de Frequência deve ser adequado para cumprir integralmente, ao menos, as seguintes Resoluções e Instruções Normativas para a apuração do ponto:
 - Resolução SEPLAG nº 10/2004
 - Capítulo II
 - Capítulo III
 - Capítulo IX
 - Resolução SEPLAG nº 47/2004
 - Artigo 1º ao 4º
 - Os cálculos de apuração do ponto deverão ser precisos.
 - O Sistema de Controle de Frequência deve ter recursos para customizar as regras de apuração de ponto e geração para folha de pagamento conforme a necessidade do usuário.

4.11.6 - Banco de horas

- O Sistema de Controle de Frequência deverá possuir regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Seleção de ocorrências positivas e negativas que irão compor o banco de horas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas;
 - Prioridades para compensação e pagamento;
 - Pagamento ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual;
 - Extrato de acompanhamento do saldo;
 - Possibilidade de associação do funcionário a mais de um banco de horas (banco de compensação, banco de folgas, etc.);
 - Possibilidade de lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema.
- O Sistema de Controle de Frequência deve prever a customização de regras para o banco de horas conforme a necessidade do usuário, incluindo a criação de gráficos.

4.11.7 - Relatórios

- O Sistema de Controle de Frequência deverá possuir relatórios que poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, JPG, HTML, outras. Os seguintes relatórios são obrigatórios:
 - Relatório legal de ponto;
 - Espelho de ponto definido pelo usuário;
 - Relatório de ocorrências para abonos;
 - Relatório gerencial de ocorrências;
 - Relatórios de acumuladores (gerenciais);
 - Relatório de saldo de Banco de horas.
- O Sistema de Controle de Frequência deve ter recurso para a consulta e criação de relatórios customizados conforme a necessidade do usuário, incluindo a criação de gráficos.

4.11.8 - Funcionalidades do Sistema de Controle de Frequência

- O Sistema de Controle de Frequência deverá possuir, ao menos, as seguintes funcionalidades:
 - Parametrização e adequação conforme necessidade do usuário;
 - Pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou Órgão funcional;
 - Possibilidade de customização de relatórios, telas e geração de arquivos para exportação;
 - Ter recurso que permita configurar atividades automatizadas, como por exemplo, importação / exportação de dados, cálculos, relatórios, e-mails, etc.;
 - Permitir análise geral do ponto, isto é, desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelo Órgão funcional;
 - Não possuir limite para escala de funcionários, período de afastamento por funcionário, crachás provisórios e equipamentos (catracas, relógios de ponto, etc.);
 - Facilidade de manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de atualizações coletivas de tabelas de horários, afastamentos e abonos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possuir interface com o usuário no idioma Português (Brasil);
- Possuir sistema de ajuda (Help), possibilitando obter informações e orientações sobre o sistema.

4.11.9 - Integração com outros sistemas

- O Sistema de Controle de Frequência deverá possuir integração em modo on-line e real time com o Sistema de Controle de Acesso a ser ofertado.
- O Sistema de Controle de Frequência deverá ter seu código fonte aberto para integração, via software, com o Sistema de Folha de Pagamento da Jucemg. Pelo menos 05 (cinco) campos em formato alfanumérico poderão ser customizados visando esta integração.

4.11.10 - Módulo Web

- O Sistema de Controle de Frequência deverá permitir que, ao menos, as seguintes funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam executadas via web browser (Internet):
 - Registro das marcações de ponto através do Leitor biométrico USB, conectado as estações de trabalho com opção de confirmação de caracteres gerados aleatoriamente (imagem) para evitar a geração de registro automático;
 - Execução de consultas e relatórios;
 - Abono de ocorrências;
 - Manutenção de períodos de afastamentos;
 - Manutenção das escalas de horários;
 - Emissão de relatórios com possibilidade de envio por e-mail;
 - Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor;
 - Pré-autorização de horas extras;
 - Liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários;
 - Elaboração de perfil de abono conforme o tipo do usuário.

4.11.11 - Instalação

4.11.11.1 - O sistema de controle de frequência será instalado em um servidor cedido pela Jucemg.

4.11.11.2 - O sistema deverá ser compatível com Virtual Machines criadas com o software VMware, já licenciado e em uso pela Jucemg.

4.11.11.3 - A Jucemg cederá uma licença do Sistema Operacional Suse Linux Enterprise 11, também licenciado e em uso pela Jucemg, para posterior instalação do sistema de controle de acesso. Caso o sistema não seja compatível com este SO, à empresa contratada deverá ceder uma licença de SO, que será utilizada pela Jucemg para a instalação e configuração do sistema de controle de acesso em uma Virtual Machine da VMware.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12. - IMPORTAÇÃO DOS DADOS

4.12.1 - A empresa contratada deverá realizar a importação dos dados do sistema de controle de frequência, utilizado hoje pela Jucemg, para o sistema oferecido.

4.12.2 - O sistema de controle de frequência utilizado hoje pela Jucemg é o Forponto.

4.12.3 - O banco de dados do sistema de controle de frequência utilizado atualmente pela Jucemg (Forponto) é o Oracle na versão 10g e 11g.

4.12.4 - A empresa contratada deverá realizar a importação dos dados com base no dicionário de dados utilizado pelo Forponto, a saber:

Campo	Tamanho	Início	Término
Matrícula	12	01	12
'010' - valor fixo	03	13	15
Data no formato ddmmaa	06	16	21
Hora no formato hhmm	04	22	25
'0010' - valor fixo	04	26	29
Código do coletor	02	30	31
'00' - valor fixo	02	32	33

4.13. CENÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

A solução adotada funcionará conforme a Figura 1, e as descrições abaixo:

4.13.1 - O banco de dados, instalado na Sede da Jucemg, irá receber as marcações tanto da Sede, quanto das Unidades Desconcentradas, utilizando o software de controle de frequência;

4.13.2 - Os servidores e colaboradores alocados na Sede poderão, a critério da JUCEMG, realizar a marcação de ponto:

- Por meio de Coletores de ponto com leitoras biométrica e de crachá mifare embarcadas no mesmo equipamento;
- Utilizando a leitora biométrica USB, conectada a uma estação de trabalho, que por sua vez terá o software que permite o uso do leitor biométrico e **comunica on-line com o software de controle de frequência;**
- Catracas.

4.13.3 - Nas Unidades Desconcentradas os servidores farão a marcação de ponto somente com o leitor biométrico USB conectado a uma estação de trabalho, e terá o software que permite o uso do leitor biométrico, que por sua vez, deverá ser fornecido e instalado um módulo que faça a transmissão dos dados através da internet e comunica on-line com o software de controle de frequência localizado na Sede.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

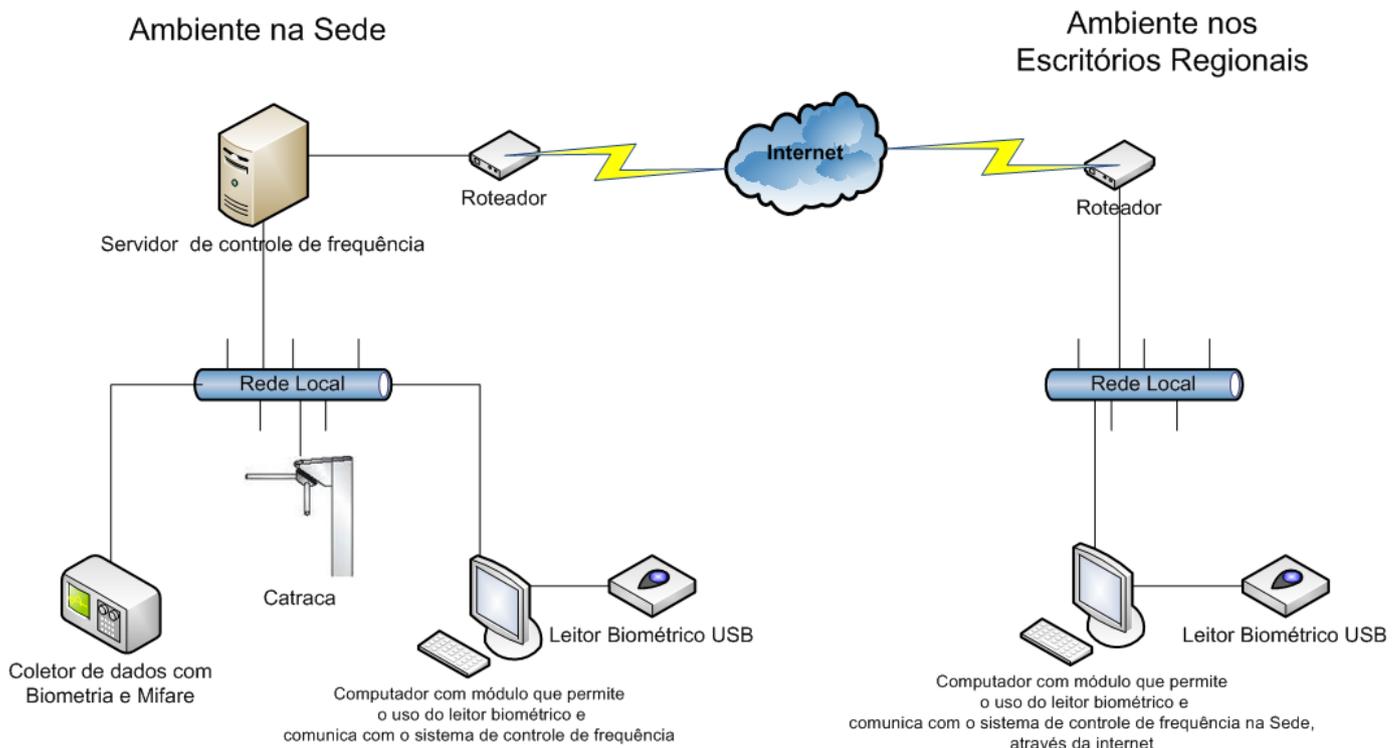


Figura 1: Cenário de funcionamento da solução de controle de frequência

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE SEGURANÇA - CONTROLE DE ACESSO

Estas especificações têm por objetivo estabelecer os principais requisitos que deverão ser adotados e exigidos na aquisição e instalação do sistema de controle de acesso.

Tal sistema consiste na instalação de catracas eletrônicas, coletores de dados, estações de cadastramento, estações de gerenciamento, servidores de controle de acesso, fechamento de perímetro e demais itens que compõem o sistema e devem ser instalados.

5.1. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

5.1.1. O Sistema de Controle de Acesso deverá permitir ou negar o acesso de pessoas às áreas controladas, baseado nos dados codificados em cartão de proximidade do usuário (crachá de acesso) e nas informações constantes na base de dados.

5.1.2. Além da tecnologia que será aplicada para a identificação do usuário (cartão de proximidade) o sistema deve permitir a identificação pelas tecnologias citadas abaixo:

- Cartão com código de barras;
- Smartcard (cartão com chip);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Biometria (impressão digital);
- Cartão com tarja magnética;
- Teclado do equipamento de bloqueio.

5.1.3. Utilização de níveis de segurança de acordo com as características da **edificação**, os quais devem ter flexibilidade para serem alterados a qualquer momento, visto que o sistema deve ser modular, expansível e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades da Jucemg.

5.2. REQUISITOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO.

5.2.1. O Sistema de Controle de Acesso deve estar integrado on line e em tempo real, via software, com o sistema de controle de frequência.

5.2.2. O Sistema deve permitir o controle de funcionários, estagiários, terceirizados, visitantes ou qualquer outra categoria de credencial.

5.2.3. O controle de visitantes deve permitir o cadastro do visitante, bem como a captura da sua foto e da imagem dos respectivos documentos.

5.2.4. As visitas também devem ser controladas, sendo possível o pré-agendamento por qualquer usuário autorizado.

5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Software de controle de acesso com, no mínimo, a seguinte especificação técnica:

5.3.1. Permitir qualquer tipo de jornada de trabalho em modo normal, flexível ou variável, registrando e controlando os horários de acesso em conformidade com as regras internas de controle de frequência.

5.3.2. Permitir a integração de seus arquivos, como data, hora e local, com as imagens gravadas no gravador digital.

5.3.3. Permitir a criação de regras para inclusão de novas situações que possam vir a acontecer, associadas às ações parametrizadas no próprio sistema, evitando-se intervenções do tipo programação.

5.3.4. Permitir o registro e validações das tentativas de acesso (entradas, saídas e intermediárias) através de coletores de dados de parede e bloqueios (catracas, portas, etc.), tendo sempre a comunicação em tempo real (on line – real time).

5.3.5. Caso a conexão dos coletores de dados com o sistema em tempo real pare em algum momento, passando para “sem comunicação”, o sistema deve saber gerenciar todos os equipamentos de maneira que ele valide a lista branca (lista de pessoas autorizadas a acessar a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Jucemg) embarcada na memória de cada equipamento e recuperando os acessos quando a comunicação em tempo real da rede for restabelecida.

5.3.6. Estabelecer comunicação com os coletores através de rede “ethernet”, protocolo TCP-IP puro, sem o uso de conversores.

5.3.7. Executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional: vinculação de fotos a todas as pessoas que tiverem o cadastro no sistema, seja funcionário, visitante ou prestador, exibindo as mesmas nas funções de consulta.

5.3.8. Possuir as seguintes funções para interação com os usuários dos sistemas: possibilidade de enviar mensagens às pessoas, que devem ser exibidas nos displays dos equipamentos, controlarem as pessoas que possuem restrições de acesso (lista negra), consulta a visitantes que não deram baixas de saída nos crachás, exibir em tempo real as fotos dos cadastros do sistema, e principalmente a situação do acesso, conforme as suas validações, apresentar em tela os presentes e ausentes de forma on line permitindo ações e consultas rápidas, para alguma possível tomada de decisão que exija tais informações.

5.3.9. Permitir a qualquer consulta de acesso, eventos, cadastro e ocorrências do sistema de maneira “on-line”, validando também para isto os usuários que deverão ter acesso ou não a estas informações.

5.3.10. O controle de usuário deverá ser total, por departamento, por ação que ele pode efetuar, que evento que ele pode consultar, e a sua senha deverá ter prazo de expiração automática, com pré-aviso, e o período de validação deve ser cadastrado aleatoriamente pela própria Jucemg no momento do seu cadastro.

5.4. FUNÇÕES DE PORTARIA

Para cadastrar e gerenciar os dados dos visitantes o sistema deve ter as seguintes funções:

5.4.1. Cadastro dos principais dados do visitante com possibilidade de criação de campos livres, conforme a necessidade da Jucemg.

5.4.2. Cadastro de no mínimo 02 (duas) imagens por visitante (exemplo: foto identificação, foto do documento de identificação).

5.4.3. Permitir a edição do cadastro de visitantes, para os que já estão inclusos na base de dados, e para a busca deste cadastro poderá ser utilizado partes do nome ou documento de identificação.

5.4.4. Permitir impressão de etiquetas com layouts diferentes para cada tipo de visita ou local visitado, fazendo diferenciação do tipo de visitante, sendo que a escolha do modelo deverá ser automática pelo sistema, utilizando uma pré-seleção de regra configurada pelo operador no sistema.

5.4.5. Diferenciar visitantes comuns de visitantes mais frequentes, com a possível utilização destes dados de seleção em alguma busca que vier a ser necessária.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.6. Baixa automática do visitante, bem como o seu crachá, quando o mesmo fizer o acesso de saída, podendo ter a possibilidade ou não de restringir a saída dele, se o mesmo não atende aos dados e regras de acessos vinculados a ele, como por exemplo, o horário de saída, mas não se restringido a apenas isto.

5.4.7. Permitir consulta dos visitantes presentes em tempo real em qualquer dia e horário.

5.4.8. Permitir consultar também o histórico de determinado visitante, com todos os acessos, eventos e ocorrências geradas.

5.4.9. Consultar as visitas agendadas pelos visitados de maneira on line, validando e registrando local e motivo de visita de forma automática.

5.4.10. Validar automaticamente no momento do registro na portaria, se o visitado está ou não presente, mostrando em qualquer situação o telefone e ramal do mesmo.

5.5. CONTROLE DE CRACHÁS PROVISÓRIOS

5.5.1. Cadastro e baixa de crachás provisórios, para que não haja nenhuma pessoa sem identificação circulando nas dependências da Jucemg, mesmo quando esquecido, e neste caso, o servidor irá receber um cartão na portaria, que irá ter as mesmas liberações que seu cartão definitivo.

5.5.2. Bloquear os crachás titulares, enquanto houver vigência da utilização do provisório, para evitar acessos indevidos.

5.5.3. Permitir consulta dos crachás provisórios que estiverem sendo utilizados no momento.

5.5.4. Manter histórico de todas as utilizações dos crachás provisórios, com todos os dados relevantes, principalmente os utilizados e não devolvidos.

5.5.5. Fazer o cancelamento automático das validações destes cartões, quando houver a expiração do último prazo para a devolução dos mesmos.

5.5.6. Cadastro de eventos de portaria ou qualquer ocorrência que seja interessante registrar.

5.5.7. Permitir criar de forma aleatória qualquer evento, utilizando-se de qualquer tipo de campo, sendo livre a obrigação ou não de cadastro de determinados campos, onde os usuários autorizados irão fazer o registro de qualquer ocorrência que achar necessária, tornando o livro de ocorrência da portaria, formulários on line no sistema.

5.5.8. Identificar para isto, o agente e local que está promovendo o evento.

5.5.9. No controle do usuário, permitir gerenciar todos os acessos, por exemplo: quem pode ou não cadastrar um tipo de ocorrência, quem pode ou não preencher uma ocorrência.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.6. CADASTRO DA CIRCULAÇÃO DE MATERIAL

5.6.1. Permitir o cadastro de circulação dos objetos que estiverem passando na portaria.

5.6.2. Os objetos que não têm restrição no cadastro devem identificar: responsável, pessoa que autorizou, o objeto propriamente dito, motivo da circulação, entrada, saída ou patrimônio, e neste último caso, pode-se integrar ao controle de patrimônio existente;

5.6.3. Em caso de saída e se for objeto da Jucemg, fazer o cadastro de previsão de devolução, mantendo também relatório específico para motivos e materiais não baixados.

5.7. FUNÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS

5.7.1. Cadastro da frota (veículos pessoais e veículos oficiais).

5.7.2. Agendamento da saída do veículo com indicação dos ocupantes previstos (equipe).

5.7.3. Registro da saída do veículo – indicando o km, o destino, e os ocupantes;

5.7.4. Registro do retorno do veículo – indicando o km.

5.7.5. Relatório da posição dos veículos no momento da consulta.

5.7.6. Vinculação do regresso do veículo ao horário previsto para a saída dos ocupantes (por exemplo, a equipe deve encerrar o turno de trabalho em (x) minutos após o regresso do veículo).

5.8. FUNÇÃO LIVRO DE OCORRÊNCIA NA PORTARIA

5.8.1. Possibilidade de criar livros de ocorrência para registro de sugestões, ocorrências, reclamações, reserva de salas.

5.8.2. Os campos a serem informados no livro deverão ser livres e definidos pelo usuário, podendo ser diferentes para cada tipo de ocorrência a ser registrada.

5.9. VALIDAÇÕES

5.9.1. O sistema deverá efetuar de maneira on line todas as validações empregadas a cada pessoa, indiferente do tipo de cadastro e tomar atitudes automáticas no momento de acesso das mesmas.

5.9.2. O sistema deverá permitir identificação do usuário por biometria e cartão mifare (smart card).

5.9.3. O tipo de identificação utilizado pelo usuário não deverá prejudicar as validações que seguem abaixo:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.9.3.1. Validar o acesso de pessoas pelo seu cadastro, bem como o seu status atual, tal como desligado, existente, afastado, etc.

5.9.3.2. Em caso de o servidor querer repetir o tipo de acesso, **como por exemplo, entrar sem ter saído, ou vice versa, o mesmo deverá ser bloqueado.**

5.9.3.3. Controlar os horários de acesso, bem como os locais que cada usuário pode ter acesso, bloqueando os mesmos de forma automática e avisando nos displays dos equipamentos o motivo da restrição, para que o atendente seja informado, e consiga efetuar o atendimento ao usuário de maneira mais segura e rápida. Tais informações também deverão ser registradas e estarem disponíveis de maneira on-line no sistema.

5.9.3.4. Nos casos de terceiros ou contratados em regime de serviços temporários, também deve-se fazer o controle do período contratado, bloqueando qualquer tentativa de acesso fora deste período e sempre registrando qualquer tentativa de intrusão.

5.9.3.5. O Sistema controlará e validará os acessos, via comunicação TCP-IP em tempo real.

5.10. FUNÇÕES ESPECIAIS

5.10.1. Além dos relatórios normais, que apresentem todos os dados de cadastro e acessos do sistema, o software deve possuir gerador de relatórios com consultas SQL, incorporado ao Sistema, permitindo a inclusão de variáveis a serem informadas pelo usuário em tempo de execução e a manutenção de uma biblioteca de consultas.

5.10.2. Possuir rotinas de limpeza das ocorrências inativas ou não, dentro de um período informado, evitando-se assim que registro não mais necessário continue a povoar o Banco de Dados.

5.10.3. Menu de Estatística sobre os dados de acesso, com utilização de demonstrativos gráficos e sumarizados destes dados.

5.10.4. Ter uma tela especial, onde o usuário com tal permissão possa alterar o cadastro e permissões de acesso de qualquer usuário/crachá, tais como horários, dias e locais de acesso do mesmo.

5.10.5. Possuir um agendador de tarefas que executa de forma automática alguma ação cotidiana, eliminando a necessidade de intervenção operacional.

5.10.6. Possuir forma de notificação por “e-mail” de ocorrências que devem ser tratadas manualmente; inclusão de novos campos no cadastro de colaboradores, terceiros, ou visitantes, apenas com configuração pelo usuário final.

5.10.7. Capacidade **mínima** de 3.000 (três mil) registros para o armazenamento das seguintes informações: funcionários, terceiros, períodos de afastamento por funcionário, departamentos,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

coletores de dados, escalas por funcionário, crachás provisórios e senhas de acesso. O sistema deve permitir aumentos de capacidade de registros.

5.10.8. Não ter limite de armazenamento das seguintes informações: períodos de afastamento por funcionário, departamentos, coletores de dados, escalas por funcionário e crachás provisórios de acesso.

5.10.9. Exibição em tempo real de todos os eventos e alarmes ocorridos em cada equipamento.

5.10.10. Sinalização de tentativa de arrombamento ou de presença indevida, através de sensores de porta aberta e/ou presença.

5.10.11. Envio de comandos para: envio e leitura da configuração dos equipamentos; liberação ou bloqueio de acesso; atualização da data e hora, etc.

5.10.12. Exibição em tempo real do status da rede dos equipamentos de bloqueio e frequência.

5.10.13. Acionamento remoto de emergência (botão de pânico) para todos os equipamentos simultaneamente.

5.10.14. Exibição em tempo real das fotos do pessoal reconhecido.

5.10.15. Possibilidade de determinar cores aos eventos exibidos, com o objetivo de destacar os mais importantes.

5.10.16. Liberação dos braços das catracas “os braços das catracas deverão cair” via software Controle de Acesso.

5.10.17. Geração de controle dos registros de prestadores de serviço e registros de acessos de servidores.

5.11. MÓDULO DE PORTARIA PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E CRACHÁS

5.11.1. Manter registro do LOG de todas as impressões.

5.11.2. Possuir facilidade operacional para redução máxima de tempo.

5.11.3. Possuir pesquisa de informações de quaisquer dados existentes.

5.11.4. Possuir operação **de no mínimo** duas câmeras simultaneamente.

5.11.5. Possuir ajuste das propriedades das imagens.

5.11.6. Possuir pré-visualização dos crachás antes da impressão para conferência.

5.11.7. Possuir impressão de frente e verso numa única operação para impressoras que fazem inversão automática.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.11.8. Possuir seleção e ordenação dos registros que serão impressos.
- 5.11.9. Possuir seleção dos registros ainda não impressos.
- 5.11.10. Possuir controle para não impressão de crachás com dados incompletos.
- 5.11.11. Possuir função e controle de impressão de crachás de identificação de servidores, visitantes, terceirizados, temporários, etc. e controle de Crachás Provisórios pelo sistema de controle de acesso.

5.12. INSTALAÇÃO

- 5.12.1. O sistema de controle de acesso será instalado em um servidor cedido pela Jucemg.
- 5.12.2. O sistema deverá ser compatível com Virtual Machines criadas com o software VMware, já licenciado e em uso pela Jucemg.
- 5.12.3. A Jucemg cederá uma licença do Sistema Operacional Suse Linux Enterprise 11, também licenciado e em uso pela Jucemg, para posterior instalação do sistema de controle de acesso. Caso o sistema **da empresa contratada** não seja compatível com este SO, **a empresa contratada deverá ceder uma licença de SO, sem ônus adicional para a Jucemg, que será utilizada pela Jucemg para a instalação e configuração do sistema de controle de acesso em uma Virtual Machine da VMware.**

6. INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA.

- 6.1.1. O Sistema de Controle de Acesso deve estar integrado on line e em tempo real com o sistema **de controle** de frequência.
- 6.1.2. Base de informações no mesmo Banco de Dados (ORACLE - Versão. 10G, **com possibilidade de migração para versão 11**).
- 6.1.3. Possibilidade de tratamento de faixas horárias de Acesso Diferenciado da Frequência.
- 6.1.4. Possibilidade de Acesso sem marcação de Frequência.
- 6.1.5. Processo de Acesso e Frequência controlado em tempo real.
- 6.1.6. Configuração de coletores e ou catracas para Acesso ou Frequência.
- 6.1.7. Integração de dados cadastrais no sistema de frequência e acesso, para que as alterações dos dados cadastrais realizadas no sistema de frequência se reflitam no sistema de acesso.
- 6.1.8. A integração de faixa horária entre o sistema de Acesso e o sistema de frequência instalado na Jucemg deve permitir que cada alteração realizada no sistema de frequência e que seja referente ao horário previsto, se reflita nas Faixas Horárias do sistema de Controle de Acesso.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.9. Crachás Provisórios - O controle de crachás provisórios deverá ser realizado pelo sistema de controle de acesso.

6.1.10. Os sistemas de controle de acesso e frequência devem suportar a sincronização de data e hora com servidores NTP para que os equipamentos e softwares tenham um horário sincronizado e único.

7. DOS PRAZOS DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

7.1 - A empresa contratada deverá entregar, instalar, configurar equipamentos e softwares do sistema, efetuar os testes de funcionamento e o treinamento de uso de equipamentos e softwares, constantes dos itens 01, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14, do lote único, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar os serviços constantes dos itens 02, 03, 04, 05 e 06 do lote único, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento de requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da Jucemg, via e-mail ou fax, observados os itens e quantidades requisitadas.

7.2.1 – No caso da primeira requisição, o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de aprovação da prova de arte e de material apresentadas.

7.3 - A empresa contratada deverá entregar, instalar, configurar equipamentos e softwares do sistema, efetuar os testes de funcionamento e o treinamento de uso de equipamentos e softwares, constantes do item 11 do lote único, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados de 15 de junho de 2014.

8. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

8.1. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1.1. Os equipamentos e softwares fornecidos pela empresa contratada terão a Garantia de Suporte e Assistência Técnica durante todo o período de vigência do contrato.

8.1.2. A Garantia de Suporte e Assistência Técnica, cujo atendimento deverá ser on site, inclui mão-de-obra e reposição de peças originais da marca dos equipamentos, independentemente da origem do problema, seja ele de fabricação ou dano acidental, sem ônus para a Jucemg.

8.1.3. O suporte e assistência técnica aos equipamentos fornecidos destinam-se, também, à solução de problemas de configuração, esclarecimentos de dúvidas, implementação de novas funcionalidades, atualizações, dentre outras.

8.1.4. A empresa contratada prestará serviços de suporte técnico e atualização dos softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos e componentes durante o período de vigência do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.5. Para fins do disposto no item anterior, a empresa contratada proporcionará toda a orientação técnica requerida pela Jucemg, visando à perfeita e plena utilização do produto em suas aplicações.

8.1.6. O suporte de atualização de software limitar-se-á às questões relacionadas ao funcionamento, performance e opções de uso, de forma a que a Jucemg obtenha a melhor utilização e o máximo desempenho dos softwares.

8.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.2.1. Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos necessários para manter todos os equipamentos, hardwares e softwares em perfeitas condições de funcionamento e segurança, durante o período de vigência do contrato.

8.2.2. Sempre que houver manutenção corretiva ou preventiva, **em especial, ocorrendo substituição de peças**, a empresa contratada deverá emitir Relatório Técnico acerca do serviço prestado, devidamente assinado **pelo engenheiro** e pelos técnicos que executaram o serviço.

8.2.3. A manutenção preventiva será realizada pela empresa contratada, mensalmente, mediante cronograma estabelecido entre as partes.

8.2.4. A manutenção corretiva será realizada por solicitação da Jucemg, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito por parte da empresa contratada.

8.2.5. O serviço de manutenção corretiva compreenderá a substituição de peças, ou partes delas, sem custo para a Jucemg, bem como reparos nos componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos, a critério da empresa contratada.

8.2.6. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 8 (oito) horas úteis, contadas do registro do chamado técnico.

8.2.7. Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos, a empresa contratada poderá substituir o equipamento em manutenção, obedecidas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, com a autorização expressa da Jucemg.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

8.3.1. Os serviços relacionados ao Suporte, Assistência Técnica e Manutenção serão realizados no local onde os equipamentos, componentes e softwares estiverem instalados, mediante chamado técnico da Coordenadoria de Área de Segurança **da Jucemg** e deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação.

8.3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

8.3.3. Caso seja necessária a retirada de equipamentos e componentes para fins de substituição ou

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

reparo, as despesas decorrentes da retirada dos equipamentos e componentes, transportes, bem como a respectiva devolução, correrão por conta da empresa contratada.

8.3.4. As peças de reposição deverão ser originais. Entende-se como peças originais aquelas adquiridas do fabricante dos equipamentos. Não serão aceitas, em hipótese alguma, peças recondiçionadas.

8.3.5. A empresa contratada se obriga a fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

8.3.6. A empresa contratada deverá possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de **materiais, peças e componentes**, capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da Jucemg relacionada aos serviços.

8.3.7. A empresa contratada comunicará a Jucemg, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

9. TREINAMENTO

9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela Jucemg, referente à configuração e operação dos equipamentos, utilização dos softwares e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.

9.2. O treinamento será ministrado para até 20 (vinte) pessoas e deverá ter início em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

9.3. O treinamento deverá ser realizado em 02 (duas) turmas e será ministrado nas dependências da Jucemg, sem custo adicional.

10 – GARANTIA DE PERFORMANCE DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

10.1 – A empresa contratada fica obrigada a garantir o funcionamento perfeito e ininterrupto dos equipamentos e sistemas 96 % (noventa e cinco por cento) do tempo de uso, medido a cada mês.

10.1.1 – O tempo excedente de paralisação será deduzido do pagamento à empresa contratada, calculando-se o valor/hora da locação.

10.1.2 – A tolerância de paralisação dos serviços não implica alteração do índice fixado neste item, não podendo atingir níveis inferiores a 92,50% (noventa e dois e 5 décimos por cento), sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos.

11 – PROVA DE ARTE E MATERIAL

11.1 – Dos itens 02 a 06 do lote único deste Termo de Referência, será exigida, da empresa contratada, a apresentação de provas de arte e material, antes de sua confecção definitiva, devendo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEM MG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estas provas serem apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias **corridos**, contados da data da primeira requisição desses serviços, emitida pela Gerência de Recursos Humanos da Jucemg.

11.1.1 – Na ocorrência de alguma alteração da arte ou do material, durante a vigência do contrato, novas provas deverão ser apresentadas nas condições estabelecidas neste item, sem ônus adicional para a Jucemg.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato resultante desta licitação terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DE ACESSO

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA				
ITEM: 01	QUANTIDADE: 70		ESPECIFICAÇÃO: LEITOR BIOMÉTRICO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Óptico	-	Obrigatório
	1.2	Interface	-	USB 2.0
	1.3	Resolução	DPI	500±10
	1.4	Temperatura de Operação	Temperatura	0 ~ 40°C
	1.5	Voltagem	Volts	5V
	1.6	Área de Captura	-	16 x 18 mm
	1.7	Tamanho da Imagem	Pixels	248 x 292
	1.8	Padrões MIC, CE, FCC, WHQL	-	Obrigatório
	1.9	Multi Dispositivos	-	Obrigatório
	1.10	SDK: e NBSP SDK	-	Obrigatório
	1.11	Driver OS para Windows e Linux	-	Obrigatório
	1.12	Compatível com módulo responsável por integrar com software utilizado pela JUCEMG para tratamento e gerenciamento de dados coletados	-	Obrigatório
Garantia	2	<p>Garantir que o equipamento ofertado esteja disponível para plena utilização por no mínimo 96% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. O equipamento não poderá ficar com qualquer defeito que impeça o pleno funcionamento por mais do que 3,5% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7.</p> <p>Qualquer desempenho inferior ao limite estabelecido neste subitem, deverá a empresa contratada, providenciar no prazo de 2 dias úteis contado da data de recebimento de notificação expedido pela Jucemg, a substituição do equipamento cuja disponibilidade não se mostrou satisfatória, por outro de mesmas características técnicas ou superior, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos, bem como, no item 10 deste Termo de Referência.</p>	-	Obrigatório

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ITEM: 01	QUANTIDADE: 70	ESPECIFICAÇÃO: LEITOR BIOMÉTRICO		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Entrega	3	Prazo máximo de entrega, contado da data de publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais" – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.	Dias corridos	45

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ITEM: 02	QUANTIDADE: 2.200	ESPECIFICAÇÃO: CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Material PVC laminado - A MIFARE STANDARD	-	Obrigatório
	1.2	Largura do cartão 53,05 a 54 mm	-	Obrigatório
	1.3	Comprimento do cartão 85,5 a 86 mm	-	Obrigatório
	1.4	Espessura do cartão 0,75 a 0,85mm	-	Obrigatório
	1.5	Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena	-	Obrigatório
	1.6	Memória EEPROM	kbyte	1 kbyte
	1.7	Multiplificação 16 setores independentes na memória total	-	Obrigatório
	1.8	Tempo de retenção de 10 anos	-	Obrigatório
	1.9	Ciclos de escrita/leitura de 100.000 vezes	-	Obrigatório
	1.10	Frequência de operação:	Mhz	13,56 Mhz
	1.11	Tempo de transação < 100ms	-	Obrigatório
	1.12	Velocidade de comunicação: 106 Kbaud	-	Obrigatório
	1.13	Temperatura de operação do chip	Temperatura	-25 ° a 70° C

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ITEM: 02	QUANTIDADE: 2.200	ESPECIFICAÇÃO: CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	1.14	Número de série único, de 32 bits	-	Obrigatório
	1.15	Criptografia com autenticação mútua	-	Obrigatório
	1.16	Permite a personalização dos dois lados, colorido e com foto.	-	Obrigatório
Entrega	2	Prazo máximo de entrega, contado da data de recebimento de requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da Jucemg à empresa contratada.	Dias corridos	5

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ITEM: 03	QUANTIDADE: 2.200	ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ ADESIVADO EM PVC		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1	Crachá em PVC com uma fase adesivada e espessura de 0,60MM personalizado	-	Obrigatório
Entrega	2	Prazo máximo de entrega, contado da data de recebimento de requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da Jucemg à empresa contratada.	Prazo máximo	5

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ITEM: 04	QUANTIDADE: 2.200	ESPECIFICAÇÃO: CORDÃO COM 2 CORES		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Cordões em 100% poliéster	-	Obrigatório
	1.2	Terminais em aço Inox tipo argola	-	Obrigatório
	1.3	Dimensões mm	mm	10 x 84

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA				
ITEM: 04	QUANTIDADE: 2.200	ESPECIFICAÇÃO: CORDÃO COM 2 CORES		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	1.4	Personalização e gravação em 02 cores frente e verso, seguindo os padrões do modelo básico abaixo: 	-	Obrigatório
Entrega	2	Prazo máximo de entrega contado da data de recebimento de requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da Jucemg à empresa contratada.	Dias Corridos	5

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA				
ITEM: 05	QUANTIDADE: 2.200	ESPECIFICAÇÃO: PORTA CRACHÁ RÍGIDO		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Injetado em polipropileno (material rígido)	-	Obrigatório
	1.2	Formato único para crachá na posição VERTICAL 54 x 86 mm	-	Obrigatório
	1.3	Cor branca leitosa, semi-transparente	-	Obrigatório
Entrega	2	Prazo máximo de entrega, contado da data de recebimento de requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da Jucemg à empresa contratada.	Dias Corridos	5

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA				
ITEM: 06	QUANTIDADE: 2.200	ESPECIFICAÇÃO: PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIPE)		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Impressão da logomarca em policromia resinada	-	Obrigatório
	1.2	Injetado em plástico ABS 3.0cm	-	Obrigatório
	1.3	Prendedor em metal	-	Obrigatório
	1.4	Área de gravação de 1.9 cm	-	Obrigatório
	1.5	Retrátil	-	Obrigatório
	1.6	Clipes metálico	-	Obrigatório
	1.7	Cor branca	-	Obrigatório
	1.8	Prendedor plástico com alça plástica cristal	-	Obrigatório
	1.9	Fecho de encaixe	-	Obrigatório
Entrega	2	Prazo máximo de entrega, contado da data de recebimento de requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da Jucemg à empresa contratada.	Dias Corridos	5

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA				
ITEM: 07	QUANTIDADE: 1	ESPECIFICAÇÃO: Softwares complementares com o sistema de gerenciamento e tratamento de frequência		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Softwares	1.1	Software que permite efetuar marcação de ponto através do uso de leitor de digital, com atualização no sistema de controle de frequência através de processos off-line ou on-line	-	Obrigatório
	1.2	Módulo Web que permite a marcação de ponto através da internet	-	Obrigatório
	1.3	O software deverá comunicar on-line com o sistema de gerenciamento e tratamento de controle de frequência.	-	Obrigatório
Modo de Operação	2	O software deve operar no modo On-Line onde, além da marcação ser gravada na base de dados do software ela também deve ser gravada em um diretório da rede para que seja capturada pelo sistema de controle de frequência . Independente da base de dados do software ser local a cada estação ou compartilhada em um servidor, deve ser possível definir um diretório em qualquer equipamento da rede onde o arquivo texto contendo a marcação será gravado. Este arquivo txt será capturado pelo utilitário do sistema de controle de frequência e a marcação será gravada em sua base de dados, ou seja, terá uma atualização on-line da marcação na base de dados do sistema de controle de frequência	-	Obrigatório
Instalação	3	Instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso.	-	Obrigatório
Entrega	4	Prazo máximo de entrega, contado da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.	Dias corridos	45

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO				
ITEM: 08	QUANTIDADE: 03		ESPECIFICAÇÃO: CATRACA	
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Catraca pedestal de 3 braços, bidirecional.	-	Obrigatório
	1.2	Fixação embarcada de cartões de proximidade Mifare e biometria.	-	Obrigatório
	1.3	Urna para cartões de proximidade embutida, sem alterar as dimensões do equipamento	-	Obrigatório
	1.4	Cabeça em composite e pintura epóxi líquida texturizada fosca.	-	Obrigatório
	1.5	Pedestal com revestimento em aço inox AISI 304 escovado ou aço carbono SAE1020 com pintura epóxi pó eletrostática prata brilhante ou preto texturizado fosco.	-	Obrigatório
	1.6	Braços em aço inox AISI304 polido com ângulo de 80 graus.	-	Obrigatório
	1.7	Mecanismo suave com 1 solenóide, dispensando aplicação de amortecedores de giro.	-	Obrigatório
	1.8	Tampa superior com dobradiça e chave.	-	Obrigatório
	1.9	Proteção mecânica contra vandalismo, isolamento ótico sem interferência externa e sem contato entre as partes, elevando a vida útil do equipamento.	-	Obrigatório
	1.10	Tempo médio entre falhas (MTBF), mínimo de 30.000 horas.	-	Obrigatório
	1.11	Número médio de ciclos entre falhas (MCBF), mínimo de 1.000.000 de ciclos.	-	Obrigatório
	1.12	Tempo médio para reparo (MTTR): 30 minutos.	-	Obrigatório
	1.13	Pictograma superior para indicação acesso autorizado e acesso negado.	-	Obrigatório
	1.14	Pictogramas laterais de orientação de fluxo.	-	Obrigatório
	1.15	Urna para cartões de proximidade embutida, sem alterar as dimensões do equipamento, com dispositivo anti-pesca opcional.	-	Obrigatório
	1.16	Contador elétrico.	-	Obrigatório
	1.17	Fonte de alimentação chaveada bivolt 90/240 V, 2A ou 3A.	-	Obrigatório
Garantia	2	Garantir que o equipamento ofertado esteja disponível para plena utilização por no mínimo 96% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. O equipamento não poderá ficar com qualquer defeito que impeça o pleno	-	Obrigatório

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO				
ITEM: 08	QUANTIDADE: 03	ESPECIFICAÇÃO: CATRACA		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
		funcionamento por mais do que 3,5% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. Qualquer desempenho inferior ao limite estabelecido neste subitem, deverá a empresa contratada, providenciar no prazo de 2 dias úteis contado da data de recebimento de notificação expedido pela Jucemg, a substituição do equipamento cuja disponibilidade não se mostrou satisfatório, por outro de mesmas características técnicas ou superior.		
Entrega	3	Prazo máximo de entrega, contado da data de publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais" – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.	Dias corridos	45

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO				
ITEM: 09	QUANTIDADE: 01	ESPECIFICAÇÃO: CATRACA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Catraca Pedestral de braço único, bidirecional.	-	Obrigatório
	1.2	Tampa superior com dobradiça e chave	-	Obrigatório
	1.3	Fixação de leitoras de cartão de proximidade mifare.	-	Obrigatório
	1.4	Braço Em aço inox AISI304 polido, montado em ângulo de passagem com abertura de 90°.	-	Obrigatório
	1.5	Cabeça e pedestal em aço inox AISI304 ou aço carbono SAE1020 com pintura em epóxi pó eletrostática texturizada de alta resistência.	-	Obrigatório
	1.6	Mecanismo 1 (um) solenóide, silencioso e suave, dispensa a aplicação de amortecedores de giro.	-	Obrigatório
	1.7	Pictogramas Superior para a indicação de entrada e saída autorizada e acesso negado.	-	Obrigatório
	1.8	Moderna comunicação visual: de cristal líquido com luz de fundo (backlight).	-	Obrigatório
	1.9	Tampa Superior com dobradiça e chave. Fixação de leitores de código de barras, tarja magnética ou de proximidade internamente.	-	Obrigatório

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO				
ITEM: 09	QUANTIDADE: 01	ESPECIFICAÇÃO: CATRACA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	1.10	MTBF Tempo médio entre falhas de, no mínimo, 30.000 horas.	-	Obrigatório
	1.11	MCBF Número de ciclos entre falhas de, no mínimo, 1.000.000 de ciclos.	-	Obrigatório
	1.12	MTTR Tempo médio para reparo, máximo, 30 minutos.	-	Obrigatório
	1.13	Fonte de Alimentação Chaveada, bivolt 90/240 V, 2A ou 3ª.	-	Obrigatório
	1.14	CPUs microprocessadas para monitoramento local e interface com sistema de controle de acesso.	-	Obrigatório
	1.14	Urna para cartões de proximidade em aço carbono SAE1020 ou aço inox AISI304.	-	Obrigatório
Garantia	2	Garantir que o equipamento ofertado esteja disponível para plena utilização por no mínimo 96,% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. O equipamento não poderá ficar com qualquer defeito que impeça o pleno funcionamento por mais do que 3,5% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. Qualquer desempenho inferior ao limite estabelecido neste subitem, deverá a empresa contratada, providenciar no prazo de 2 dias úteis contado da data de recebimento de notificação expedido pela Jucemg, a substituição do equipamento cuja disponibilidade não se mostrou satisfatório, por outro de mesmas características técnicas ou superior.	-	Obrigatório
Entrega	3	Prazo máximo de entrega, contado da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.	Dias corridos	45

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO				
ITEM: 10	QUANTIDADE: 01	ESPECIFICAÇÃO: CANCELA PARA GARAGEM		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Acionamento através do coletor compatível em tempo real com o sistema de controle de frequência .	-	Obrigatório
	1.2	Corpo em chapa de aço galvanizado com pintura a pó tipo PU.	-	Obrigatório
	1.3	Barreira fixa (não-articulada) de 3,5 metros.	-	Obrigatório
	1.4	Barreira em alumínio.	-	Obrigatório
	1.5	Motor de 1/3 HP trifásico 220V / 380V.	-	Obrigatório
	1.6	Acionamento opcional feito por botoeira.	-	Obrigatório
	1.7	Sistema anti-esmagamento.	-	Obrigatório
Garantia	2	Garantir que o equipamento ofertado esteja disponível para plena utilização por no mínimo 96% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. O equipamento não poderá ficar com qualquer defeito que impeça o pleno funcionamento por mais do que 3,5% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. Qualquer desempenho inferior ao limite estabelecido neste subitem, deverá a empresa contratada, providenciar no prazo de 2 dias úteis contado da data de recebimento de notificação expedido pela Jucemg, a substituição do equipamento cuja disponibilidade não se mostrou satisfatório, por outro de mesmas características técnicas ou superior.	-	Obrigatório
Entrega	3	Prazo máximo de entrega, contado da data de publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais" – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.	Dias corridos	45

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO				
ITEM: 11	QUANTIDADE: 15	ESPECIFICAÇÃO: COLETOR DE DADOS		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Hardware	1.1	Saídas para display	Quantidade	2
	1.2	Display, mínimo de 2 linhas por 16 colunas	-	Obrigatório
	1.3	Entradas para teclado	Quantidade	2
	1.4	Teclado, mínimo de 12 teclas	-	Obrigatório
	1.5	Portas seriais	Quantidade	4
	1.6	Porta USB 2.0	Quantidade	1
	1.7	Portas Wiegand/Aba	Quantidade	4
	1.8	Entradas digitais	Quantidade	8
	1.9	Relés de contato seco	Quantidade	8
	1.10	Leitora de identificação Mifare	-	Obrigatório
	1.11	Leitora de identificação Biométrica	-	Obrigatório
	1.12	Memória para listas e transações	Mega Bytes	20 RAM e 10 de flash
	1.13	Relógio de tempo real	-	Obrigatório
	1.14	Bateria backup interna	Período	8 horas em stand- by
	1.15	Leds de sinalização	-	Obrigatório
	1.16	Indicadores sonoros	-	Obrigatório
	1.17	Fonte de alimentação bi-volt automática	Volts	90-240v
	1.18	Temperatura de operação	Temperatura	0 a 70°C
	1.19	Porta TCP/IP	Mega Bits	10/100
	1.20	Placa monitorada por Watchdog	-	Obrigatório
Características	2.1	Operação mesmo em situações de queda da rede de comunicação ou falta de alimentação externa de energia	-	Obrigatório
	2.2	Criptografia de todos os dados que trafegam na rede	-	Obrigatório

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO				
ITEM: 11	QUANTIDADE: 15	ESPECIFICAÇÃO: COLETOR DE DADOS		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	2.3	Armazenamento de eventos	Quantidade	8.000
	2.4	Comunicação via protocolo TCP/IP 10/100 Mbits, Half/Full-duplex	-	Obrigatório
	2.5	Compatível em tempo real com software de controle de frequência para tratamento e gerenciamento de dados coletados	-	Obrigatório
	2.6	Execução de scripts em linguagem procedural que permitam a modificação do comportamento da controladora sem necessidade de recompilação.	-	Obrigatório
Garantia	3	Garantir que o equipamento ofertado esteja disponível para plena utilização por no mínimo 96% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. O equipamento não poderá ficar com qualquer defeito que impeça o pleno funcionamento por mais do que 3,5% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. Qualquer desempenho inferior ao limite estabelecido neste subitem, deverá a empresa contratada, providenciar no prazo de 2 dias úteis contado da data de recebimento de notificação expedido pela Jucemg, a substituição do equipamento cuja disponibilidade não se mostrou satisfatório, por outro de mesmas características técnicas ou superior.	-	Obrigatório
Entrega	4	Prazo de entrega contado de 15 de junho de 2014	Dias corridos	45

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO				
ITEM: 12	QUANTIDADE: 01	ESPECIFICAÇÃO: WEBCAM		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Resolução mínima: 1,3 Megapixel	-	Obrigatório
	1.2	Conexão USB 2.0	-	Obrigatório
	1.3	Pedestal próprio para portaria	-	Obrigatório
	1.4	Compatibilidade com o sistema de controle de frequência ofertado	-	Obrigatório
	1.5	Compatibilidade com o Software de Controle de acesso ofertado	-	Obrigatório
	1.6	Deverá capturar imagens para o sistema de controle de acesso.	-	Obrigatório
Garantia	2	Garantir que o equipamento ofertado esteja disponível para plena utilização por no mínimo 96% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. O equipamento não poderá ficar com qualquer defeito que impeça o pleno funcionamento por mais do que 3,5% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. Qualquer desempenho inferior ao limite estabelecido neste subitem, deverá a empresa contratada, providenciar no prazo de 2 dias úteis contado da data de recebimento de notificação expedido pela Jucemg, a substituição do equipamento cuja disponibilidade não se mostrou satisfatório, por outro de mesmas características técnicas ou superior.	-	Obrigatório
Entrega	3	Prazo máximo de entrega, contado da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.	Dias corridos	45

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ITEM: 13	QUANTIDADE: 1	ESPECIFICAÇÃO: Sistema de Controle de Frequência		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Softwares	1	Licença de uso de software de controle Frequência conforme especificações técnicas e características descritas no item 4.10 do Termo de Referência.	-	Obrigatório
Instalação	2	Instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso.	-	Obrigatório
Entrega	3	Prazo de entrega dos softwares ofertados	Prazo máximo	45 dias

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ITEM: 14	QUANTIDADE: 1	ESPECIFICAÇÃO: Sistema de Controle de Acesso		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Softwares	1	Licença de uso de software de controle de Acesso conforme especificações técnicas e características descritas no item 5.1 do Termo de Referência.	-	Obrigatório
Instalação	2	Instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso.	-	Obrigatório
Entrega	3	Prazo de entrega dos softwares ofertados	Prazo máximo	45 dias

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

14.1. SEDE – JUCEMG – Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte

Sub Solo			
Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso e Frequência
Portaria			
Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Cancela	Portão da Garagem	Controle de veículo e de acesso
03	Catraca	Recepção	Controle de acesso e frequência
01	Catraca PNE	Recepção	Controle de acesso
01	Webcam	Recepção	Credenciamento de pessoal
01	Estação de Trabalho – será cedida pela Jucemg	Recepção	Controle de acesso, cadastramento de pessoal e controle de movimentação de material
01	Leitor Biométrico	GPC	Controle de Frequência
01	Leitor Biométrico	GAI	Controle de Frequência
Garagem			
Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
Pilotis			
Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
01	Coletor de Dados	Sala do Datacenter	Controle de Acesso

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
04	Leitor Biométrico	DRE	Controle de Frequência

5º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
04	Leitor Biométrico	GAE	Controle de Frequência

6º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
04	Leitor Biométrico	DRE	Controle de Frequência

7º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
04	Leitor Biométrico	GPL	Controle de Frequência

8º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
04	Leitor Biométrico	DGIM	Controle de Frequência

9º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
04	Leitor Biométrico	DPGF	Controle de Frequência

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
04	Leitor Biométrico	GRH	Controle de Frequência e cadastro de pessoal
01	Leitor Biométrico	DII	Controle de Frequência
01	Leitor Biométrico	EPJ	Controle de Frequência

11º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
01	Leitor Biométrico	ASCOM	Controle de Frequência
01	Leitor Biométrico	Certidões Específicas	Controle de Frequência
01	Leitor Biométrico	Auditoria	Controle de Frequência
02	Leitor Biométrico	Procuradoria	Controle de Frequência

12º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
04	Leitor Biométrico	SAUC	Controle de Frequência

13º Andar

Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Acesso
02	Leitor Biométrico	Presidência	Controle de Frequência
02	Leitor Biométrico	Secretaria Geral	Controle de Frequência

14.2. Escritórios Regionais

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Quantidade	Equipamento	Função	Local
04	Leitor Biométrico	Controle de Frequência	ER de Juiz de Fora - Rua São Sebastião, 713 - Centro
04	Leitor Biométrico	Controle de Frequência	ER de Varginha - R. São Paulo, 180, Centro
04	Leitor Biométrico	Controle de Frequência	ER de Uberaba - R. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 - Vila Olímpica
04	Leitor Biométrico	Controle de Frequência	ER de Uberlândia - Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Nossa Senhora Aparecida
04	Leitor Biométrico	Controle de Frequência	ER de Governador Valadares - Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro
04	Leitor Biométrico	Controle de Frequência	ER de Montes Claros - Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO: Será permitida a subcontratação dos serviços de infraestrutura, telessuporte e suporte e assistência técnica local aos softwares e equipamentos, constantes do objeto desta licitação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2013

Felipe Almeida Pereira
Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento
Masp: 1272566-9

Dislei Silva Barbosa Mourão
Gerência de Recursos Humanos
Masp: 1045172-2

Alex Francisco de Oliveira Barbosa
Diretor de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 10764421

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO II – PROPOSTA

LOTE ÚNICO – LOCAL PRÉDIO DA JUCEMG: RUA SERGIPE, 64 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2013 – CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA (Preenchimento Obrigatório)	MODELO /VERSÃO (Preenchimento Obrigatório)	FABRICANTE (Preenchimento Obrigatório)	SERVIÇOS DE CONFECCÃO PREÇO UNIT. R\$ (Preenchimento Obrigatório)	SERVIÇOS DE CONFECCÃO VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	*LOCAÇÃO PREÇO UNIT. MENSAL (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	*LOCAÇÃO VALOR TOTAL (48 MESES) (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J=I x C	K	L=K x C x 48
ÚNICO	01	70	Unid	LEITOR BIOMÉTRICO, conforme especificação contida no anexo I deste edital							
	02	2.200	Unid	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD, conforme especificação contida no anexo I deste edital							
	03	2.200	Unid	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CRACHÁ ADESIVADO EM PVC, conforme especificação contida no anexo I deste edital							
	04	2.200	Unid	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CORDÃO COM 2 CORES, conforme especificação contida no anexo I deste edital							
	05	2.200	Unid	PORTA CRACHÁ RÍGIDO, conforme especificação contida no anexo I deste edital							
	06	2.200	Unid	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIPE), conforme especificação contida no anexo I deste edital							

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2013 – CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	MODELO /VERSÃO <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	FABRICANTE <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO PREÇO UNIT. R\$ <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO VALOR TOTAL R\$ <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	*LOCAÇÃO PREÇO UNIT. MENSAL (R\$) <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	*LOCAÇÃO VALOR TOTAL (48 MESES) (R\$) <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J=I x C	K	L=K x C x 48
ÚNICO	07	01	Unid	LOCAÇÃO DE SOFTWARES COMPLEMENTARES COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE FREQUÊNCIA, conforme especificação contida no anexo I deste edital							
	08	03	Unid	LOCAÇÃO DE CATRACA, conforme especificação contida no anexo I deste edital							
	09	01	Unid	LOCAÇÃO DE CATRACA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme especificação contida no anexo I deste edital							
	10	01	Unid	LOCAÇÃO DE CANCELA PARA GARAGEM, conforme especificação contida no anexo I deste edital							

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2013 – CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	MODELO /VERSÃO <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	FABRICANT E <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	SERVIÇOS DE CONFECCÃO PREÇO UNIT. R\$ <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	SERVIÇOS DE CONFECCÃO VALOR TOTAL (R\$) <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	*LOCAÇÃO PREÇO UNIT. MENSAL (R\$) <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	*LOCAÇÃO VALOR TOTAL (48 MESES) (R\$) <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J = I x C	K	L= K x C x 48
ÚNICO	11	15	Unid	LOCAÇÃO DE COLETOR DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL							
	12	01	Unid	LOCAÇÃO DE WEBCAM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL							
	13	01	Unid	Licença de uso de software de controle Frequência conforme especificações contida no ANEXO I deste Edital							
	14	01	Unid	Licença de uso de software de controle de Acesso, conforme no ANEXO I deste Edital.							

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2013 – CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

SERVIÇOS SUBCONTRATADOS, CONFORME SUBITEM 22 DO EDITAL

LOTE	ITEM (indicar o(s) item/itens do ANEXO I vinculado(s))	QTDE (Preenchi- mento Obrigatório)	UNID (Preenchi- mento Obrigatório)	DESCRIÇÃO (Descrever os serviços subcontratados vinculados ao item indicado)	MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUBCONTRATADA	CNPJ	PREÇO UNIT. MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	VALOR TOTAL (48 MESES) (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E			F	G= F x C x 48
ÚNICO								

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2013 – CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TG1	VALOR TOTAL GLOBAL DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS (SOMA DO VALOR TOTAL (COLUNA “J”) DOS ITENS 02, 03, 04, 05 e 06.	(Preenchimento Obrigatório) (R\$)
TG2	VALOR TOTAL GLOBAL DA LOCAÇÃO (48 MESES) (SOMA DO VALOR TOTAL (COLUNA “L”) DOS ITENS 01, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, SERVIÇOS SUBCONTRATADOS.	(Preenchimento Obrigatório) (R\$)
TG3	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO (36 MESES) (= VALOR DA COLUNA “L” DO ITEM 11, DIVIDIDO POR 48 E MULTIPLICADO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES = Valor da Coluna L, do item 11/48 x 36, CONSIDERANDO QUE O ITEM 11, TEM PREVISÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO 45 DIAS A PARTIR DE 15 DE JUNHO DE 2014.	(Preenchimento Obrigatório) (R\$)

VALOR TOTAL GLOBAL GERAL ESTIMADO (SOMA DE TG1, TG2 e TG3) (R\$)	(Preenchimento Obrigatório)
---	-----------------------------

PRAZO DE ENTREGA: ITENS 02, 03, 04, 05, E 06, contados da data de recebimento de requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG (máximo 5 dias corridos).	(Preenchimento Obrigatório) _____ Dias corridos
--	--

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZO DE ENTREGA: ITENS 01, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e SERVIÇOS SUBCONTRATADOS , contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (máximo 45 dias corridos).	(Preenchimento Obrigatório)
	_____ Dias corridos

PRAZO DE ENTREGA: ITEM 11, contados de 15 de junho de 2014	(Preenchimento Obrigatório)
	_____ Dias corridos

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; locação de equipamentos e sistemas(softwares), materiais para instalação, insumos, acessórios; despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; despesas com entrega, transporte vertical e horizontal, externo e no interior do prédio sede e dos Escritórios Regionais da JUCEMG, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2013 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2013 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2013 – CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no **subitem 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2013.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **(Preenchimento obrigatório)** **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2013.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2013 – CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2013

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que esta empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2013

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

INDICAR COM UM “X” NO ESPAÇO CORRESPONDENTE AO LOCAL ONDE FOI REALIZADA A VISTORIA:

- No prédio sede da Jucemg, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Bairro Aparecida – Uberlândia/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA
LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2 do Edital** de licitação Pregão Eletrônico Nº. **21/2013** - Processo 2251003 000067/2013, haver realizado nos prédios-sede da JUCEMG e de seus Escritórios Regionais acima assinalados, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2 do Edital** respectivo, onde serão fornecidos materiais e prestados os serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares) para implantação de solução integrada de controle de frequência e acesso, incluindo a sua instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento uso, manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito no **ANEXO I do Edital** de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza do fornecimento e dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local: _____, _____ de _____ de 2013

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº **21/2013** - Processo 2251003 000067/2013 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da Jucemg localizado no endereço abaixo assinalado e realizou a vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

- No prédio sede da Jucemg, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da Jucemg ou do Diretor da Diretoria de Gestão da Informação e Modernização)

- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Bairro Aparecida – Uberlândia/MG;

DATA: ___/___/___-----

(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

– do prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;

DATA: ___/___/___-----

(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;

DATA: ___/___/___-----

(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

– No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2013, para a confecção de materiais e a prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares) de para **implantação de solução integrada** de controle de frequência e acesso no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG e nos seus Escritórios Regionais, localizados nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de confecção de materiais e de locação de equipamentos e sistemas (softwares) **para implantação de solução integrada** de controle de frequência e acesso, para a Jucemg, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013**.

Cláusula Terceira – DO LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, localizados:

- a) Prédio sede: Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG
- b) Escritório Regional de Juiz de Fora: Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG;
- c) Escritório Regional de Uberlândia: Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG;
- d) Escritório Regional de Varginha: Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG;
- e) Escritório Regional de Governador Valadares: Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG;
- f) Escritório Regional de Uberaba: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG;
- g) Escritório Regional de Montes Claros: Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina, Montes Claros/MG.

3.2 – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS;

3.2.1 – DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS (ITENS 02 a 06 do lote único)

O quantitativo dos serviços de confecção de materiais (itens 02, 03, 04, 05 e 06), é estimado para toda a vigência do contrato e sua entrega será mediante necessidade e requisição, nos termos do ANEXO VI deste Edital, enviada à empresa contratada pela Gerência de Recursos Humanos da Jucemg, com prazo de entrega de **xxxxxx** dias corridos, contados da data de recebimento pela empresa contratada da requisição enviada pela Jucemg.

3.2.2 – DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS (SOFTWARES)

Os serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares), sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso (itens 01, 07, 08, 09, 10, 12, **13 e 14**) deverão ser executados no prazo de **xxxx** dias corridos contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.2.3 - DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS (SOFTWARES)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares), sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso (item 11) deverão ser executados no prazo de **xxxx** dias corridos contados de 15 de junho de 2014.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

- 4.1** - O valor total global estimado dos serviços de confecção de materiais (itens 02 a 06 do lote único) é de R\$ ();
- 4.2** - O valor total global mensal inicial dos serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares) incluindo a instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento de uso e manutenção preventiva é corretiva (Itens 01, 07, 08, 09, 10, 12, **13 e 14** do lote único) é de R\$ ();
- 4.3** - O valor total global mensal estimado dos serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares) incluindo a instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento de uso e manutenção preventiva é corretiva, com a inserção do item 11, do lote único, é de R\$ ();
- 4.4** - O valor total global estimado (48 meses de vigência do contrato) dos serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares) incluindo a instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento de uso e manutenção preventiva é corretiva, com a inserção do item 11, do lote único, é de R\$ ();

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

5.1.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

5.1.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção deste contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) na Portaria nº **XXX**/2013, de xxx de **xxxxxx** de 2013, expedida pela Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares) e entrega do material, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, atestando que os equipamentos e sistemas (softwares), bem como os materiais, foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade e pontualidade da entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares) e também dos materiais e informações relativas ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no **artigo 69 da Lei 8.666/93**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 - A fiscalização deste contrato e a gestão de sua execução, ficarão a cargo de servidor designado na Portaria nº xxx/2013, de xxx de xxxxxxxx de 2013, expedida pela Presidente da **CONTRATANTE**.

7.5 - A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista, assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.7 - Estando a execução do objeto deste contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços de confecção de materiais e dos serviços de locação, objeto deste contrato será efetuado:

8.1.1 - Serviços de Confecção de Materiais (itens 02 a 06 do lote único) no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, desde que estes tenham sido executados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE** e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento.

8.1.2 - Serviços de locação de equipamentos, sistemas (softwares) incluindo a instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento de uso e manutenção preventiva e corretiva (itens 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do lote único), mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) no dia 10 do mês seguinte ao mês da prestação, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16 do mês seguinte ao mês da prestação ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 4 e 9 do mês da seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21 do mês seguinte ao mês da prestação ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
- d) no dia 27 do mês seguinte ao mês da prestação ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação.
- e) no dia 10 do mês seguinte ao mês de apresentação da Nota Fiscal, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, em data posterior ao dia 20 do mês seguinte ao mês da prestação.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;
- c) que a **CONTRATADA** esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem **11.4** do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013**;

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VII**).

8.3 - A **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

8.5 - A não apresentação dos documentos pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 8.2.1** deste contrato.

8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.8 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

8.11 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.12 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subcláusula 8.1**, conforme o caso, deste contrato.

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

8.17 – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.18 – A **CONTRATADA**, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

9.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

9.2.3 – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

9.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

9.8.2 – com a extinção deste contrato.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

10.1.1 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

10.1.2 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

10.1.3 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

10.1.4 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

10.1.5 - Disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, referente à configuração e operação dos equipamentos, utilização dos softwares e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.

10.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**.

10.1.7 - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

10.1.8 - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

10.1.9 - assegurar que, durante a realização dos serviços, os seus empregados façam uso de crachá de identificação, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.10 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.11 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.12 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.13 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade e pontualidade;

10.1.14 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.15 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.16 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.17 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.18 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

10.1.19 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.20 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.21 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013** e seus anexos.

10.1.22 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013**.

10.1.23 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.24 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.25 - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013**;

10.1.26 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

10.1.27 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.28 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.29 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

10.1.30 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.31 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

10.1.32 - fornecer crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível;

10.1.33 - entregar, instalar, configurar, testar, treinar e implementar os equipamentos, sistemas(softwares), serviços e fornecimentos, objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos na proposta da **CONTRATADA**;

10.1.34 – Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo disponível para a prestação dos serviços, medido a cada mês.

10.1.35 - Instalar, caso não exista, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório de atendimento técnico e administrativo em Belo Horizonte, Minas Gerais ou em sua região metropolitana;

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2013**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.5 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.6 - verificar a regularidade do Certificado de Registro Cadastral da **CONTRATADA** no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido;

10.2.7 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, dos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

10.2.8 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

10.2.9 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.10 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

10.2.11 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

10.2.12 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

10.2.13 - manter efetivo controle sobre os serviços da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;

10.2.14 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

12.1.5 – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na **subcláusula 12.1**.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 13.1.4** e **13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

12.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

12.8 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 13.1.4** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3999 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Décima Quinta – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1- A **CONTRATADA** deve permitir que o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Minas Gerais. Para isso, a **CONTRATADA** deverá:

- (I) - manter todos os documentos e registros referentes Contrato por um período de três anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e
- (II) - entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a **CONTRATADA** não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a **CONTRATANTE**, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

15.2 - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA**, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais poderá declarar a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – A **CONTRATADA** declara estar subcontratando da _____, CNPJ: _____ os serviços de _____, no valor total global estimado de R\$ _____;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2 – A CONTRATADA declara assumir toda a responsabilidade sobre os serviços executados pela subcontratada, independentemente de culpa ou dolo, avocando, também para si, a responsabilidade solidária ou subsidiária decorrentes de ações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente do trabalho ou comercial, de responsabilidade direta da subcontratada.

Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

19.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

19.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

19.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

19.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

19.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **21/2013** - Processo de Compra nº 2251003 000067/2013.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2013

Representante Legal da **CONTRATANTE**

Representante Legal da **CONTRATADA**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO VI - FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATADA:
TELEFONE: FAX:
NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
único	02	CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD	Unid.		
	03	CRACHÁ ADESIVADO EM PVC	Unid.		
	04	CORDÃO COM 2 CORES,	Unid.		
	05	PORTA CRACHÁ RÍGIDO	Unid.		
	06	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIPE)	Unid.		

____/____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____ / ____ / ____ (____ Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Recebi o(s) material(is) acima requisitado(s) nas condições contratuais, em:
____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21 - PROCESSO 2251003 000067/2013

EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ACESSO

ANEXO VII FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de confecção de materiais, prestados, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

2. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação de serviços de locação, prestados no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

3. Foram contabilizadas, falhas, interrupções dos sistemas e equipamentos que prejudicaram o cumprimento fiel do contrato?

() sim

() não

Em caso positivo, identifique as falhas, período de interrupções e os prejuízos causados

4. Os equipamentos e sistemas apresentaram índice de funcionamento (performance) em índice inferior ao exigido na licitação?

() sim

() não

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso positivo, identifique as falhas, período de interrupções e os prejuízos causados

5. Os empregados da CONTRATADA, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se com trajes adequados para o trabalho?

- sim, sempre.
- sim, quase sempre
- raramente
- não

6. Os empregados da CONTRATADA, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- sim, sempre
- sim, quase sempre
- raramente
- não, nunca

7. Os serviços de suporte e manutenção atenderam a todas as exigências contidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico?

- sim
- não

Em caso negativo, identifique as falhas e os prejuízos causados

8. Quando da requisição de materiais a CONTRATADA tem atendido as requisição com material de qualidade e cumprido os prazos de entrega?

- sim
- não

Em caso negativo, identifique as falhas e os prejuízos causados

9. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. A CONTRATADA ao apresentar o documento fiscal de cobrança tem atendido plenamente as exigências contidas na cláusula 8ª do contrato?

Em caso negativo, identifique as falhas e os prejuízos causados

11 A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

12. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

13. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

14. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços não contemplados neste questionário.

15 – Os equipamentos e sistemas atingiram o índice de ____% de funcionamento perfeito e ininterrupto neste período.

Local e data

Nome e cargo
